

## Lei nr. 32

Stimula: - Revoga a taxa de Melhoramentos Públicos Rurais e cria a taxa de contribuição e Melhoria -

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### Lei

Art. 1º - Ficam revogados a partir de 31 de dezembro de 1961, os artigos 3º da lei Municipal nr. 9 de 23 de novembro de 1960 e 131, 132 e 133, da lei Municipal nr. 30 de 4/10/58, que regulam a cobrança da taxa de Melhoramentos Públicos Rurais, e demais disposições legais, atinentes e referida taxa. -

Parágrafo Único: - Não estão isentos do pagamento da referida taxa. Os contribuintes que se acharem lançados e em débito com a mesma, até a data de 31/12/61. -

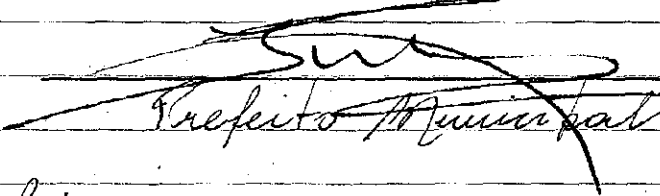
Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a arrecadar a partir de 1º de Janeiro de 1962, a Contribuição de Melhoria, que incidirá sobre os impostos Territorial Rural e Urbano, na base de 10% (dez por cento) sobre o seu valor. -

Parágrafo Único: - A contribuição de Melhoria

será aplicada pelo Poder Executivo Municipal, em melhoramentos nas zonas urbana e rural, não especificados em leis especiais. —

Art. 3º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. —

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 9 de dezembro de 1961. —

  
Prefeito Municipal